

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLM nº 015-2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS, DISCIPLINA DE LITERATURA ESPANHOLA, DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 74 (setenta e quatro) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1242415, com o salário de R\$ 14.761,10. (maio/2023), junto ao Departamento Letras Modernas, na área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, disciplina de Literatura Espanhola, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. A épica medieval espanhola: rastros fundacionais
2. *La Celestina* e a questão do gênero
3. A picaresca: uma inflexão do gênero narrativo
4. Teatro espanhol dos séculos XVI e XVII
5. O *Don Quijote* e a prosa narrativa de Miguel de Cervantes
6. Poética e retórica dos séculos XVI e XVII
7. Poesia e prosa do século XIX: o alcance da palavra em xeque
8. Geração de 1898
9. Geração de 1927: teatro e poesia
10. A Guerra Civil Espanhola e sua produção literária
11. Poéticas do exílio

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 – Somente serão aceitas inscrições de candidatos(as) com Doutorado em Letras, com ênfase em Literatura Espanhola.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

§ 4º - A prova didática será realizada na língua espanhola.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V– se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1fflch@usp.br).

ANEXO - Literatura Espanhola

OBJETIVOS

Fortalecer os estudos sobre a literatura espanhola desde a Idade Média, passando pelos Séculos XVI e XVII – o chamado Século de Ouro das letras espanholas - e aportando nos Séculos XIX e XX e em sua produção literária mais recente. Nesse percurso temporal, o objetivo geral recai na contratação de um docente que seja capaz de formalizar uma visão crítica acerca dos processos de construção e consolidação dos diversos gêneros literários, fundamentando-se nas diferentes orientações teóricas segundo o período histórico em questão, e que seja capaz de evidenciar criticamente o exame da consolidação dos diversos gêneros literários, nos princípios retóricos e poéticos que nos debates em torno das literaturas minoritárias, na heterogeneidade literária do mundo ibero-americano e, especificamente, da Literatura Espanhola. Em função desse objetivo, o programa do concurso avaliará o conhecimento específico sobre a produção literária espanhola em diferentes momentos históricos em conexão com pressupostos teóricos diversos, abrangentes e específicos, além do domínio de uma fortuna crítica acerca das diversas obras em questão. Pretende-se também avaliar a capacidade de se estabelecer conexões e comparações com obras da Literatura Espanhola, vários deles em contraponto com aspectos das literaturas latino-americanas, seja em seus debates, seja em suas relações estabelecidas nos estudos comparados entre tais literaturas, seja da tradução no par espanhol-português, e pontos que incluem sua contextualização no âmbito da heterogeneidade linguística e literária regional e global.

ENSINO - METAS

Como todos os demais docentes em RDIDP, a/o nova/o contratada/o deverá cumprir com a carga horária didática estabelecida na Universidade. Espera-se que, de início, participe de disciplinas obrigatórias e eletivas, e que, no médio prazo, proponha e ministre novas disciplinas optativas em alguma(s) das áreas de especialidade estabelecidas no objetivo da contratação, sobre aspectos da literatura espanhola presentes em cada época, por meio de diferentes perspectivas teóricas pertinentes a cada momento histórico, evidenciando atualização bibliográfica no que diz respeito aos estudos hispânicos.

No médio prazo, espera-se da/do nova/novo docente um papel ativo no desenho curricular da habilitação e sua participação na criação e oferecimento de disciplinas interáreas e/ou interunidades e também por meio de cursos de difusão e extensão.

Dentro das iniciativas inovadoras em andamento na área de Espanhol e no DLM em torno do ensino de graduação, a contratação deverá contribuir para a orientação de pesquisas de Iniciação Científica e Trabalhos de Graduação Individual como formas de introdução à prática da pesquisa acadêmica. Tais atividades de orientação, a depender de experiências profissionais anteriores, poderão ser assumidas a partir do segundo semestre da contratação.

No âmbito do ensino de pós-graduação, espera-se que a/o nova/novo docente credencie disciplinas dentro do seu domínio de especialidade e que, no médio prazo, receba orientandos, primeiramente de mestrado e, progressivamente, de doutorado.

PESQUISA E INOVAÇÃO - METAS

As áreas disciplinares detalhadas na seção sobre objetivo da contratação e no programa do concurso dão lugar a um leque amplo de possibilidades a respeito do funcionamento da literatura espanhola, em interface com o ensino de tradução e em diálogo com outras

literaturas, dentro do qual será a singularidade e criatividade da/do docente contratada/o que determinará os rumos.

Como todos os docentes do Departamento de Letras Modernas, a/o contratada/o deverá, desde o início do seu exercício;

- credenciar e desenvolver um projeto de pesquisa na sua especialidade;
- difundir resultados de pesquisa mediante alguns dos formatos de publicação, em âmbito nacional e internacional, priorizados pelo Departamento em seu Projeto Acadêmico: livros e capítulos por editoras com comitê editorial e revisão de pares, artigos em periódicos científicos de nítido reconhecimento na área e/ou estratégicos para a especificidade de pesquisa do docente, traduções comentadas de obras literárias, ensaísticas ou de especial relevância para sua especialidade de pesquisa, coleções e edições críticas;
- engajar-se em associações nacionais e/ou internacionais com a finalidade de estabelecer diálogos com seus pares, ampliando e aprofundando seus campos de especialidades;
- publicar, do ponto de vista quantitativo, em conformidade com a média de publicações de sua área de conhecimento e com a que requer o nosso programa de pós-graduação para credenciamento.
- orientar pesquisadores em nível de graduação e, gradativamente, mestrado e doutorado e, posteriormente, supervisionar pós-doutorado;
- engajar-se em projetos, grupos e redes nacionais e internacionais de pesquisa, ganhando progressivamente espaço de liderança;
- procurar obter recursos mediante editais de fomento.

CULTURA E EXTENSÃO - METAS

Tão logo quanto possível, o novo docente deverá oferecer cursos de extensão relacionados às suas pesquisas, participar de eventos e bancas, e também estabelecer relações com instituições culturais externas à Universidade.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

A área de Espanhol da USP, especialmente a sua subárea de estudos de literatura espanhola, objeto da presente contratação, conta com pioneirismo nos estudos comparados entre Literatura Espanhola e a Literatura Brasileira e nos estudos de literatura espanhola no Brasil, sobretudo na gama extensa e específica de distintos momentos na historiografia literária espanhola (como referido anteriormente, desde a Idade Média até a contemporaneidade). Os objetivos disciplinares estabelecidos para esta contratação e o programa do concurso que os acompanha indicam novas problemáticas, debatidas em estudos recentes sobre a literatura espanhola que deverão estar presentes no desenvolvimento de pesquisas e em participação em discussões voltadas a desafios referentes a transformações históricas nos estudos da área, além da inovação nas formas de divulgação do conhecimento, com o aproveitamento de recursos técnicos e digitais no

ensino e pesquisa em literatura espanhola, além de redundar também na consolidação do que a área já vem desenvolvendo e que faz parte indispensável da formação profissional no âmbito do hispanismo.

Dada a natureza das atividades e objetos de estudo do Departamento em geral, o impacto pelo qual se interroga no cabeçalho deste item do formulário será principalmente o da formação de recursos humanos, na interação com a sociedade e, na medida do possível, na colaboração com necessidades linguísticas da Universidade.

No curto prazo, a nova contratação terá o impacto de possibilitar a continuidade de um trabalho formativo que não poderia se desenvolver com excelência sem a reposição de docentes, dadas as aposentadorias previstas. Essa continuidade também diz respeito a aspectos já destacados como pontos fortes da área: a boa qualificação nas avaliações, a formação de professores pesquisadores para o ensino superior, e a recepção de pós-doutorandos, considerada estratégica entre as metas do Projeto Acadêmico do DLM, que poderá se ampliar no médio e longo prazo com esta contratação. Espera-se, também, que a presente atuação de docentes da área em universidades estrangeiras com as quais existe forte cooperação e participação em redes possa se manter e ser ampliada no longo prazo, na medida em que tanto os atuais docentes como o/a novo/a contarão com uma margem maior de tempo para isso.

A área poderá, ainda, fortalecer e expandir, no curto, médio e longo prazos, ações que, nos últimos anos, têm incrementado sua intervenção na sociedade, principalmente em relação aos desafios de manutenção e disseminação da literatura espanhola em contextos regionais, nacionais e internacionais.